



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

Estado do Espírito Santo
Subsecretaria de Licitação e Contratos

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.027/2025.

ID-CIDADES/ES Nº: 2025.017E0600015.01.0001

Torna-se público que o MUNICÍPIO DE CARIACICA, neste ato representado Secretária Municipal de Serviço, realizará licitação na modalidade **PREGÃO, REGISTRO DE PREÇOS, AMPLA CONCORRÊNCIA**, na forma ELETRÔNICA, por meio de utilização de recursos da tecnologia da informação (internet), através do portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br, para:

Objeto:	Contratação de empresa especializada na manutenção de instalações esportivas, áreas de lazer e demais equipamentos públicos, com fornecimento de peças, materiais de consumo, insumos e mão de obra.
Órgão Requisitante:	Secretária Municipal de Serviço
Propostas:	De 07/05/2025 a 22/05/2025, às 10:00h.
Data da Sessão Pública:	Dia 22/05/2025
Horário da Sessão Pública:	10:15min.
Local:	Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).
Critério de Julgamento:	<i>Menor preço global</i>
Modo de Disputa:	<i>Aberto</i>
Orçamento:	<i>Divulgado</i>
Preferência ME/EPP/EQUIPARADAS	<i>Ampla Concorrência</i>

O presente processo administrativo é regido pela Lei nº 14.133, de 2021, Lei Complementar nº 123/2006, Decretos Municipais nº 082/2023, 083/2023 e demais legislações e normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

O edital e seus Anexos estão disponíveis no Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br, Portal de Contratações Públicas – PNCP www.gov.br/pncp/pt-br e no site do Município www.cariacica.es.gov.br. Maiores Informações pelo telefone (27) 3254-5815 ou pelo endereço eletrônico pregao2@cariacica.es.gov.br.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a provável **contratação de empresa especializada na manutenção de instalações esportivas, áreas de lazer e demais equipamentos públicos, com fornecimento de peças, materiais de consumo, insumos e mão de obra, para atender as 14 regiões do Município de Cariacica**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1.1. O detalhamento do objeto consta do termo de referência ("TR"), anexo II deste edital.

1.1.2. O objeto desta pretensa contratação está definido como um **Serviço comum de Engenharia**.

1.2. Os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos, para cada um dos lotes, observando-se o seguinte modelo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

Estado do Espírito Santo
Subsecretaria de Licitação e Contratos

1.2.1. **LOTE 01**, destinado à ampla concorrência.

1.3. A presente licitação será realizada na modalidade de **pregão eletrônico** arrimado no art. 6º, inciso XLI e no art. 28, inciso I, ambos da Lei n.º 14.133/2021.

1.4. O critério de julgamento adotado será o (**menor preço global**), nos termos do art. 6º, inciso XLI, da Lei n.º 14.133/2021, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.5. A sessão virtual do Pregão Eletrônico será realizada no seguinte endereço: **www.portaldecompraspublicas.com.br**, na data descrita e horário descritos no preâmbulo, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1.6. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no site **www.portaldecompraspublicas.com.br** e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

1.6.1. Igualmente havendo discrepância entre o corpo deste edital e seus anexos prevalece o primeiro, e, entre os anexos, o específico.

2. DO CREDENCIAMENTO JUNTO AO PROVEDOR DO SISTEMA

2.1. Os interessados em participar desta licitação deverão dispor de cadastro junto ao Portal de Compras Públicas: **www.portaldecompraspublicas.com.br**.

2.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

2.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante ou representante legal e presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes a esta licitação.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal de Compras Públicas e mantê-los atualizados, devendo proceder imediatamente à correção ou à alteração dos dados tão logo identifique incorreção ou esses dados se tornem desatualizados.

2.5. O licitante é responsável exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras as propostas e os lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante legal, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do Município de Cariacica por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso.

2.6. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou pelo Agente de Contratação, ou em caso de sua desconexão.

2.7. Todos os custos decorrentes do credenciamento no Portal de Compras Públicas e da elaboração e apresentação de propostas e documentos de habilitação serão de responsabilidade do licitante.

2.8. Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter mais informações na página **www.portaldecompraspublicas.com.br**, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimento do portal ou pelo e-mail: **falecom@portaldecompraspublicas.com.br**.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto da licitação, observadas as condições constantes do edital e anexos, e que estejam devidamente credenciadas junto ao Portal de Compras Públicas (**portaldecompraspublicas.com.br**).

3.2. Não será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

Estado do Espírito Santo
Subsecretaria de Licitação e Contratos

3.3. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente aqueles que:

3.3.1. não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

3.3.2. não atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação;

3.3.3. que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.3.4. se enquadram nas demais vedações previstas no artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

3.3.5. estejam proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.3.6. estejam sob processo de falência.

3.3.6.1 É admitida a participação de empresas em recuperação judicial, desde que apresente comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do artigo 58 da Lei nº 11.101/2005;

3.3.7. sejam Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público — OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU — Plenário);

3.3.8. sejam instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do artigo 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017);

3.4. Conforme o item 24 do Termo de Referência é vedada a participação de empresas em consórcio na presente licitação, pelas razões que apresenta.

3.5. Como condição de participação, o licitante, ao enviar proposta eletrônica e documentos de habilitação, deverá encaminhar as declarações contidas no Anexo IV.

3.6. O licitante deverá assinalar “SIM” ou “NÃO” em campo próprio do Portal de Compras Públicas, relativo à seguinte declaração on-line: que não ultrapassei o limite de faturamento e cumpro os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da referida lei complementar.

3.6.1. Na licitação em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, assinalar “NÃO” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que seja microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.6.2. Na licitação/item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, ao assinalar “NÃO”, o licitante ficará impedido de prosseguir no certame, em relação à licitação/item.

3.7. Declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste edital.

3.8. A participação na presente licitação implica aceitação plena das condições expressas neste edital e seus anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

Estado do Espírito Santo
Subsecretaria de Licitação e Contratos

4. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura das propostas.

4.2. Os pedidos de impugnações deverão ser enviados, através do endereço eletrônico do provedor em local próprio no Sistema Portal de Compras (www.portaldecompraspublicas.com.br), ou ainda, apresentados por escrito, dirigidos ao Agente de Contratação e protocolizados junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Cariacica, sito na Av. Alice Coutinho, 109 - Vera Cruz, Cariacica - ES, 29146-785, em dias úteis, no horário de 08h:00min as 17h:00min.

4.2.1. As impugnações somente serão aceitas quando cumpridas os demais requisitos de admissibilidade.

4.3. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao Agente de Contratação por meio do endereço eletrônico do provedor em local próprio no Sistema Portal de Compras (www.portaldecompraspublicas.com.br).

4.4. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sitio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

4.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

4.7. Acolhida a impugnação, caso as eventuais modificações no Edital impliquem diretamente na formulação das propostas, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO ELETRÔNICA E DOCUMENTAÇÃO HABILITATÓRIA.

5.1. A proposta de preço eletrônica e a documentação habilitatória, deverão ser inseridas, exclusivamente via Portal de Compras Públicas, no período de 07/05/2025 a 22/05/2025 , até às 10:00h (horário de Brasília);

5.2. O licitante deverá preencher, no sistema eletrônico, os seguintes campos:

5.2.1. Valor unitário e total (para cada item) expressos em moeda corrente nacional (R\$), com até 04 (quatro) casas decimais para o primeiro e até 02 (duas) casas decimais para o segundo, considerando as condições deste edital;

5.2.2. "descrição detalhada do item" onde devem ser incluídas somente informações que complementem a especificação do item, vedada a identificação do licitante.

5.2.3. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

5.3. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.4. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema. Após o início da sessão pública, não caberá desistência da proposta e/ou do lance ofertado.

5.5. Os valores ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não assistindo-lhe o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

Estado do Espírito Santo
Subsecretaria de Licitação e Contratos

5.6. Nos valores propostos deverão estar incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.7. Não será considerado **caráter sigiloso** para esta licitação.

5.8. A documentação habilitatória deverá ser encaminhada, conforme estabelecido no Anexo V, deste edital, sob pena de desclassificação;

5.9. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF;

5.10. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021 e que o mesmo seja passível de validação de forma online.

5.11. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, ou cópia autenticada ou por meio digital mediante certificação de sua autenticidade.

5.12. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

5.12.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

5.13. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

5.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.1.

5.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

5.16. Sob a pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, e preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo.

5.16.1. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

5.16.2. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz

5.17. Não serão aceitos quaisquer "protocolos" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos e certidões solicitados.

5.17.1. O Município se reserva o direito de proceder às buscas e extrair certidões para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação o licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Administração, além de incorrer nas sanções previstas em lei.

5.17.2. Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova.

5.18. Caso as certidões expedidas pelas Fazendas Estadual e Municipal não tragam consignados os respectivos prazos de validade, a administração aceitará como válidos, no máximo, os prazos vigentes no Estado do Espírito Santo e no Município de Cariacica, 90 (noventa) e 60 (sessenta) dias, respectivamente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

Estado do Espírito Santo
Subsecretaria de Licitação e Contratos

5.19. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o vencedor da licitação, iniciando-se a contagem do prazo para a intenção de recursos.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS E ENVIO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital.
- 6.2. O Agente de contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos do edital, forem manifestamente inexequíveis ou identifiquem o licitante.
- 6.3. A desclassificação será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real pelos participantes.
- 6.4. A não desclassificação preliminar da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, no momento oportuno.
- 6.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, considerando o critério de julgamento de (**menor preço global**).
- 6.6. Somente as propostas classificadas pelo Agente de contratação participarão da etapa competitiva (fase de lances).
- 6.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em campo próprio, sendo imediatamente informados do recebimento e registro do valor do lance.
- 6.8. O licitante poderá oferecer lances sucessivos, considerando o preço global (lote), no horário fixado e de acordo com as regras de aceitação estabelecidas no edital.
- 6.9. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.9.1. O licitante poderá oferecer lance superior ao que esteja vencendo o certame, desde que inferior ao menor lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tal lance definido como “intermediário”. Havendo lances iguais, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 6.9.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1,00 (um real).
- 6.10. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante deverá observar o disposto no item 6.14.1 e seguintes.
- 6.11. Durante a sessão pública, o licitante será informado, em tempo real, do preço do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.
- 6.12. Durante a fase de lances, não serão aceitos dois os mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema, salvo na hipótese do último lance fechado;
- 6.13. Se o licitante enviar lance que esteja em desacordo com o edital poderá tê-lo cancelado pelo Agente de contratação, através do sistema;
- 6.14. A etapa de lances da sessão pública será no modo de disputa (**ABERTO**), conforme artigo 56 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 6.14.1. Nesse modo de disputa, os licitantes apresentarão lances na forma a seguir descrita:
- 6.14.4. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “**aberto**”, os licitantes
- 6.14.5. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.14.6. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

Estado do Espírito Santo
Subsecretaria de Licitação e Contratos

6.14.7. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.14.8. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.14.9. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.15. Encerrados os prazos estabelecidos, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente dos preços apresentados.

6.16. Caso nenhum licitante apresente lance na etapa competitiva (fase de lances), valem os preços apresentados e classificados na etapa de propostas.

6.17. Em caso de eventual empate entre propostas ou lances, serão adotados os critérios previstos no artigo 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, de acordo com a ordem legalmente estabelecida.

6.18. No caso de desconexão com o Agente de contratação, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.20. Caso a desconexão do sistema eletrônico persista por tempo superior a 10 (dez) minutos para o Agente de contratação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no Portal de Compras Públicas.

6.21. Encerrada a etapa competitiva, o Agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, por meio do sistema, com o acompanhamento dos demais licitantes e divulgação do resultado.

6.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração;

6.22. O licitante que receber solicitação de negociação deverá responder dentro do prazo estipulado, na sessão, pelo Agente de contratação.

6.23. O resultado da negociação será registrado na ata da sessão pública e anexada aos autos do processo de contratação.

6.24. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.25. Concluída a negociação do preço, será iniciado o prazo constante no **item 11** do edital.

6.26. Após a fase para manifestação de interposição de recurso, o Agente de Contratação iniciará a fase de julgamento da proposta.

6.27. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7. DA FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF, para aqueles fornecedores que possuírem o cadastro;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

Estado do Espírito Santo
Subsecretaria de Licitação e Contratos

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#) e suas alterações (Improbidade Administrativa).

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29](#))

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado desclassificado, por falta de condição de participação.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.6. Conforme o caso, o Agente de Contratação convocará o licitante que ofertou o menor preço para enviar a proposta de preço final, nos termos deste edital.

7.6.1. O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, até as 18hs do dia útil subsequente, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.6.1.1. A proposta comercial será encaminhada em papel timbrado, por processo mecânico ou informatizado, devidamente assinada e rubricada pelo Representante Legal, contendo, obrigatoriamente: Carta-Proposta, conforme modelo **ANEXO III** e quando for o caso, Planilha orçamentária e cronograma físico financeiro, elaborados pela proponente, com especificações, unidades e quantidades, formuladas segundo modelo fornecido pelo MUNICÍPIO, em que constarão todos os preços unitários e totais, incluindo todas as despesas contratuais de materiais, equipamentos e mão-de-obra com os respectivos encargos.

7.6.1.2. Quando se tratar de Procurador, deverá constar cópia da procuração e documento de identificação tanto do procurador, quanto de quem lhe outorgou os poderes.

7.6.1.3. Solicitamos que a planilha apresentada pelo licitante, seja no mesmo formato da que foi fornecida pelo Município.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. conter vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico/Termo de Referência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

Estado do Espírito Santo
Subsecretaria de Licitação e Contratos

7.7.3.apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4.não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5.apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8.Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9. Será considerado indício de inexequibilidade das propostas as hipóteses previstas no art. 59, §4 da Lei 14.133/2021, c/c o art. 33 e 34 da Instrução Normativa SEGES nº 073/2022.

7.10. Sem prejuízo as disposições do item acima, quando o fornecedor mesmo após diligencia não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:

7.10.1.For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o edital não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.11.Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado no sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

7.11.1.O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.12.Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.13.Se a proposta vencedora for desclassificada, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.14.Encerrada a fase de julgamento, após a verificação de conformidade da proposta, o agente de contratação, fará a juntada aos autos da documentação de habilitação do licitante inicialmente apresentada conforme disposições do edital.

8. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO FINAL READEQUADA

8.1. Encerrada a etapa de lances o licitante que ofertou o menor preço deverá enviar, via sistema, através de campo próprio no Portal de Compras Públicas, no prazo de até as 18h:00min, do dia útil subsequente, contados a partir da data da convocação, os seguintes documentos:

a) Proposta de preço final, conforme modelo estabelecido no **Anexo III**, deste edital, sob pena de desclassificação;

b) Caso o licitante se torne arrematante em data posterior a data da sessão de disputa, e os documentos inseridos inicialmente no sistema tenham seu prazo de validade expirado, deverá o mesmo ser substituído por outro com validade atualizada no prazo de até as **18 horas do dia útil subsequente** a data de solicitação pelo Agente de Contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

Estado do Espírito Santo
Subsecretaria de Licitação e Contratos

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Para ser habilitado a seguir no certame, o licitante deverá apresentar o **ANEXO IV** e a documentação constante do **ANEXO V**, parte integrante deste edital.

9.1.1. Os documentos somente serão juntados aos autos e analisados, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.1.2. Documentos deverão estar vigentes na data de recebimento das propostas.

9.1.3. Caso o licitante se torne arrematante em data posterior a data da sessão de disputa, e os documentos inseridos inicialmente no sistema tenham seu prazo de validade expirado, deverá o mesmo ser substituído por outro com validade atualizada no prazo de até as **18 horas do dia útil subsequente** a data de solicitação pelo Agente de Contratação.

9.2. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, e preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo.

9.2.1. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

9.2.2. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

9.3. Será inabilitado aquele que deixar de apresentar, qualquer documento solicitado, ou apresentá-lo em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.4. Não serão aceitos quaisquer “protocolos” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos e certidões solicitados.

9.5. O Município se reserva o direito de proceder às buscas e extrair certidões para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação o licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Administração, além de incorrer nas sanções previstas em lei.

9.6. Caso as certidões expedidas pelas Fazendas Estadual e Municipal não tragam consignados os respectivos prazos de validade, a administração aceitará como válidos, no máximo, os prazos vigentes no Estado do Espírito Santo e no Município de Cariacica, 90 (noventa) e 60 (sessenta) dias, respectivamente.

9.7. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF, passível de validação online.

9.7.1. Caso o licitante envie sua documentação para fins de habilitação, pelo registro cadastral no SICAF, os documentos que não estejam contemplados naquele Registro, deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, juntamente com as demais documentações habilitatórias.

9.7.2. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

9.7.2.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar a inabilitação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

Estado do Espírito Santo
Subsecretaria de Licitação e Contratos

9.8.A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores dos documentos constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.9.Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

9.9.1.complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.9.2.atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.10.Na análise dos documentos de habilitação, ao agente de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.11.Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

9.12.Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.13.Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, ou cópia autenticada ou por meio digital mediante certificação de sua autenticidade.

9.13.1.Os documentos poderão ser apresentados em original, por publicação em órgãos da imprensa oficial ou por qualquer processo de cópia mediante apresentação da Declaração de responsabilidade quanto a sua autenticidade por seu signatário, conforme teor constante da letra "i" do modelo trazido no ANEXO IV.

9.14.De acordo com o Estatuto das Micro e Pequenas licitantes (Lei Complementar nº 123/2006) as licitantes, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que estas apresentem alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.14.1.Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à MEP o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela administração.

9.14.2.A não regularização da documentação fiscal, no prazo legal previsto no subitem acima, implicará na preclusão do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.15.Declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste edital.

9.16.Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado o vencedor, iniciando-se o prazo constante no item 11 do edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

Estado do Espírito Santo
Subsecretaria de Licitação e Contratos

9.17. A declaração de vencedor será publicada no Diário Oficial para que haja publicidade e maior transparência aos atos da Administração, não alterando o prazo para manifestação da intenção de recurso previsto neste edital.

10. DAS AMOSTRAS/PROVA DE CONCEITO

10.1. Por se tratar de Contratação de serviço, não caberá prova de conceito ou análise de amostras. Sendo o serviço fiscalizado pelo gestor e fiscal do contrato.

10.2. Se o serviço contratado for de qualidade inferior a descrita no Termo de Referência (Anexo II), poderá ser rejeitado no todo ou em partes, sem qualquer sanção ou prejuízo para a parte Contratante. Devendo a Contratada ser responsabilizada, na forma que prevê a Lei 14.133/2021.

11. DOS RECURSOS

11.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a **03 (três) horas**, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11.1.1. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 8º da Lei 14.133 de 2021 da ata de julgamento.

11.1.2. Os demais licitantes ficarão intimados para apresentar suas contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

11.1.3. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.1.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

11.2. As razões dos recursos deverão ser encaminhadas **em campo próprio do sistema, ou** ainda, apresentados por escrito, dirigidos ao Agente de Contratação e **protocolizados junto ao Protocolo Geral da Prefeitura** Municipal de Cariacica, sito na Av. Alice Coutinho, 109 - Vera Cruz, Cariacica - ES, 29146-785, em dias úteis, no horário de 08h:00min as 17h:00min.

11.3. O Agente de Contratação receberá o recurso, examinando-o quanto a admissibilidade, verificando a sua tempestividade, a sucumbência, a legitimidade e o interesse da parte.

11.3.1. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo Licitante.

11.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão.

11.5. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME

12.1. Os atos de homologação desta licitação e de adjudicação do objeto serão de competência do Sr. Secretário da Unidade Gestora Requisitante ou às autoridades delegadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

Estado do Espírito Santo
Subsecretaria de Licitação e Contratos

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021 em razão das condutas de que trata o art. 155 do mesmo diploma legal, e às demais cominações legais, a CONTRATADA poderá ser multada por descumprimento parcial do contrato, resguardado o direito à ampla defesa.

13.2. O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos configurará a inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

13.3. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA.

13.3.1. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

13.3.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao Município de Cariacica, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o procedimento licitatório, o Órgão Gerenciador convocará a(s) licitante(s) vencedora(s) para assinatura da Ata de Registro de Preços, consoante minuta que constitui o Anexo VI deste Edital.

14.1.2. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes neste Edital, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.2. A assinatura da Ata de Registro de Preços, dar-se-á de forma eletrônica, mediante uso de certificação digital ICP Brasil, no prazo de 03 (três) dias após a convocação, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e no item 10 deste Edital.

14.2.1. A licitante convocada poderá pedir prorrogação do prazo, por igual período, para assinar a Ata de Registro de Preços, desde que formulado no curso do prazo inicial e alegado justo motivo, condicionado o atendimento do requerido à aceitação dos motivos pela Administração.

14.3. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

14.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

14.5. A licitante que, convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de fazê-la no prazo fixado, dela será excluído, na forma do art. 90, §5º da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas na legislação vigente e no Edital da licitação.

14.6. Na hipótese de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

14.7. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços tem início na sua assinatura e terá validade de 01 (um) ano permitida a prorrogação, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

14.8. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

Estado do Espírito Santo
Subsecretaria de Licitação e Contratos

15. DA LEI DE PROTEÇÃO DE DADOS

15.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

15.2. Sem prejuízo da aplicação das normas previstas pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

15.2.1. O dever de sigilo e confidencialidade permanecem em vigor mesmo após a extinção do vínculo existente entre o MUNICÍPIO e a DETENTORA DA ATA, e entre esta e seus colaboradores, subcontratados, prestadores de serviço e consultores.

15.3. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o MUNICÍPIO, para a execução do serviço objeto deste contrato, deterá acesso a dados pessoais dos representantes da DETENTORA DA ATA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação, os quais serão tratados conforme as disposições da Lei nº 13.709/2018.

15.4. A DETENTORA DA ATA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo MUNICÍPIO.

15.5. A DETENTORA DA ATA fica obrigada a comunicar o MUNICÍPIO em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

15.5.1. A comunicação não exime a DETENTORA DA ATA das obrigações, sanções e responsabilidades que possam incidir em razão das situações violadoras acima indicadas.

15.6. O descumprimento de qualquer das cláusulas acima relacionadas ensejará, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa, na aplicação das penalidades cabíveis.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. É facultado ao Agente de Contratação suspender o andamento da licitação visando a correção de eventuais incorreções, devidamente demonstradas.

16.2. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

16.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

Estado do Espírito Santo
Subsecretaria de Licitação e Contratos

16.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.10. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Agente de Contratação, sob pena de desclassificação.

16.11. É facultada ao Agente de Contratação, ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta comercial.

16.12. O licitante deverá atender a todas as solicitações constantes nas diligências realizadas pelos Agentes de Contratação, a qualquer momento do certame, no intuito de sanar ou complementar informações necessárias.

16.12.1. O prazo para resolução da diligência fica a cargo do Agente de Contratação deste certame, que estabelecerá o prazo conforme seu entendimento e peculiaridades do objeto.

16.12.2. Fica a cargo do Agente de Contratação a reiteração do pedido de informação, caso julgue pertinente, em casos de respostas incorretas ou insatisfatórias.

16.12.3. Caso as diligências não sejam atendidas satisfatoriamente, o licitante será desclassificado.

16.13. Cabe a Contratada tomar conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na prestação do serviço, verificando sua complexidade, bem como tomar ciência de todas as demais informações e condições necessárias à correta elaboração da proposta. Em nenhuma hipótese a contratada poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe relativo ao objeto, responsabilizando-se por quaisquer ônus decorrentes desses fatos.

16.14. Caberá ao licitante acompanhar todo trâmite e movimentação correspondente ao certame. Sendo responsável, pelo ônus decorrente da perda de negócios e prazos diante da inobservância de qualquer atualização realizada.

16.15. Em caso de divergência entre disposições deste Edital, a ordem de precedência a ser seguida é Corpo do edital, Documentos de habilitação, Termo de Referência, Modelo de Proposta e minuta Ata Registro de Preços, que prevalecerão uns sobre os outros.

16.16. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico www.cariacica.es.gov.br/licitacoes.

16.17. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

Estado do Espírito Santo
Subsecretaria de Licitação e Contratos

ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar
ANEXO II- Termo de Referência
ANEXO III- Modelo Proposta Comercial
ANEXO IV - Termo declaratório
ANEXO V - Relação de documentos necessários à habilitação
ANEXO VI - Minuta Ata de Registro de Preços
ANEXO VII - Cadastro de reserva
ANEXO VIII- Minuta de Contrato
ANEXO VIII-A – Termo de Referência da Minuta de Contrato
ANEXO VIII-B- Planilha orçamentária e Cronograma físico-financeiro
ANEXO IX- Ordem de Serviço
ANEXO X- Modelo Carta de Fiança

Cariacica/ES, 05 de maio de 2025.

Agente de Contratação (a): Vania Aparecida Ganho
Matrícula nº83.046



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

Estado do Espírito Santo
Subsecretaria de Licitação e Contratos

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

OBSERVAÇÃO: Documento em arquivo eletrônico (digital) disponibilizado para download no site <https://transparencia.cariacica.es.gov.br/> e portaldecompraspublicas.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

Estado do Espírito Santo
Subsecretaria de Licitação e Contratos

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

OBSERVAÇÃO: Documento em arquivo eletrônico (digital) disponibilizado para download no site <https://transparencia.cariacica.es.gov.br/> e portaldecompraspublicas.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

Estado do Espírito Santo
Subsecretaria de Licitação e Contratos

ANEXO II-A

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO PROJETOS

(ARQUIVO DIGITAL)

OBSERVAÇÃO: Documento em arquivo eletrônico (digital) disponibilizado para download no site <https://transparencia.cariacica.es.gov.br/> e portaldecompraspublicas.com.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA**Estado do Espírito Santo
Subsecretaria de Licitação e Contratos**ANEXO III****(“MODELO” DE PROPOSTA COMERCIAL) - (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)****À****PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA**

Subsecretaria de Licitação e Contratos

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº014/2025

Senhor (a) Agente de Contratação (a):

Proposta que faz a empresa....., inscrita no CNPJ nº, e inscrição estadual nº, para -----, objeto da licitação acima referenciada, e abaixo discriminada.

LOTE 01- AMPLA CONCORRÊNCIA

A Empresa irá fornecer os itens descritos abaixo:

Contratação de empresa especializada na manutenção de instalações esportivas, áreas de lazer e demais equipamentos públicos, com fornecimento de peças, materiais de consumo, insumos e mão de obra, para atender as 14 regiões do Município de Cariacica					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$) (12 MESES)
01- SERVIÇOS PRELIMINARES (DEMOLIÇÕES E RETIRADAS)					
1.1	Demolição de piso cimentado inclusive lastro de concreto	m2	200,000000	34,260000	6852,00
1.2	Demolição de alvenaria	m3	150,000000	79,080000	11862,00
1.3	Demolição manual de concreto simples (EMOP 05.001.001)	m3	400,000000	371,690000	148676,00
1.4	Demolição mecanizada de concreto armado	m2	3000,000000	115,540000	346620,00
1.5	Retirada de grades, gradis, alambrados, cercas e portões	m2	3000,000000	23,230000	69690,00
1.6	Retirada de pintura antiga a base de PVA	m2	100,000000	8,480000	848,00
1.7	Lixamento de parede com pintura antiga PVA para recebimento de nova camada de tinta	m2	100,000000	4,990000	499,00
1.8	Remoção de cobertura em telha metálica, exclusive estrutura	m2	5000,000000	11,450000	57250,00
2- INSTALAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS (TAPUMES, BARRACÕES E COBERTURAS)					
2.1	Mobilização e desmobilização de container locado para barracão de obra	und	4,000000	1949,020000	7796,08

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA**Estado do Espírito Santo
Subsecretaria de Licitação e Contratos

2.2	Locação de andaime metálico para fachada - tipo torre (aluguel mensal)	m	360,000000	17,040000	6134,40
2.3	Tapume Telha Metálica Ondulada em aço galvalume 0,50mm Branca h=2,20m, incl. montagem estr. mad. 8"x8", c/adesivo "DER-ES" 60x60cm a cada 10m, incl. faixas pint. esmalte sint. cores azul c/ h=30cm e rosa c/ h=10cm (Reaproveitamento 2x)	m	720,000000	188,900000	136008,00
2.4	Aluguel mensal container para escritório, dim. 6.00x2.40m, c/ banheiro (vaso+lavat+chuveiro e básco), incl. porta, 2 janelas, abert p/ ar cond., 2 pt iluminação, 2 tom. elét. e 1 tom.telef. Isolam.térmico(teto e paredes), piso em comp. Naval, cert. NR18, incl. laudo descontaminação.	ms	12,000000	1478,590000	17743,08
2.5	Aluguel mensal container para vestiário, incl. porta, venezianas de circulação, 1 pt iluminação, Isolamento térmico (teto), piso em comp. Naval pintado, cert. NR18, incl. laudo descontaminação.	ms	12,000000	985,540000	11826,48
2.6	Aluguel mensal container sanitário, incl porta, básco, 2 ptos luz, 1 pto aterram., 3vasos, 3lavatórios, calha mictório, 6 chuveiros (1 elétrico), tom.,registros, piso comp. Naval pintado, cert NR18 e laudo descontaminação	ms	12,000000	1635,340000	19624,08
2.7	Aluguel mensal container para almoxarifado, incl. porta, 2 janelas, 1 pt iluminação, Isolamento térmico (teto), piso em comp. Naval pintado, cert. NR18, incl. laudo descontaminação.	ms	12,000000	1054,040000	12648,48

3-TRANSPORTES

3.1	Índice de preço para remoção de entulho decorrente da execução de obras (Classe A CONAMA - NBR 10.004 - Classe II-B), incluindo aluguel da caçamba, carga, transporte e descarga em área licenciada	m3	400,000000	R\$ 111,640000	R\$ 44656,00
-----	---	----	------------	----------------	--------------

4-ESTRUTURAS (INFRA-ESTRUTURA (FUNDAÇÃO) / SUPER-ESTRUTURA / RECUPERAÇÃO DE ESTRUTURAS)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA**Estado do Espírito Santo
Subsecretaria de Licitação e Contratos

4.1	Fornecimento, dobragem e colocação em fôrma, de armadura CA-50 A média, diâmetro de 6.3 a 10.0 mm	kg	8000,000000	14,660000	117280,00
4.2	Fornecimento, dobragem e colocação em fôrma, de armadura CA-50 A grossa diâmetro de 12.5 a 25.0 mm (1/2 a 1")	kg	4000,000000	15,590000	62360,00
4.3	Fôrma de tábuas de madeira de 2.5x30.0cm, levando-se em conta utilização 1 vez (incluindo o material, corte, montagem, escoramento e desforma)	m2	400,000000	168,060000	67224,00
4.4	Fornecimento, preparo e aplicação de concreto Fck = 30 MPa (com brita 1 e 2) - (5% de perdas já incluído no custo)	m3	300,000000	998,610000	299583,00
4.5	Escarificação manual de concreto, com profundidade máxima de 5cm, exclusive limpeza do concreto afetado por processo de hidrojateamento e tratamento de armaduras corroídas	m2	30,000000	195,930000	5877,90
4.6	Tratamento de armaduras corroídas com lixamento manual com escova de aço, até a completa remoção de partículas soltas, materiais indesejáveis e corrosão, exclusive aplicação de argamassa cimentícia, polimérica com inibidor de corrosão	m2	250,000000	34,850000	8712,50
4.7	Tratamento de armadura com duas demãos (esp. 1mm) de Sika Top 108 ou equivalente, exclusive aplicação de graute cimentício	m2	600,000000	110,780000	66468,00
4.8	Retirada (corte) de armadura deteriorada, superior a 20% do diâmetro original	kg	500,000000	6,910000	3455,00
4.9	Recomposição de concreto estrutural, com utilização de argamassa de uso geral Graute cimentício, com profundidade máxima 5cm	m2	250,000000	541,650000	135412,50
4.10	Recomposição de concreto estrutural, com utilização de argamassa de uso geral Graute cimentício	m3	5,000000	10139,250000	50696,25
5-PAREDES E PAINÉIS (ALVENARIA DE VEDAÇÃO EMPREGANDO ARGAMASSA DE CIMENTO, CAL E AREIA)					
5.1	Alvenaria de blocos de concreto 19x19x39cm, c/ resist. mínimo a	m2	500,000000	182,770000	91385,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA**Estado do Espírito Santo
Subsecretaria de Licitação e Contratos

	compres. 2.5 MPa, assent. c/ arg. de cimento, cal hidratada CH1 e areia no traço 1:0.5:8 esp. das juntas 10mm e esp. das paredes, s/ rev. 19cm				
5.2	Alvenaria de blocos cerâmicos 10 furos 10x20x20cm, assentados c/argamassa de cimento, cal hidratada CH1 e areia traço 1:0.5:8, juntas 12mm e esp. das paredes s/revestimento, 10cm (bloco comprado na praça de Vitória, posto obra)	m2	800,000000	99,430000	79544,00
6- COBERTURA (TELHADO / RUFOS E CALHAS)					
6.1	Telha em aço galvalume trapezoidal 40, e=0.50mm, pintura cor branca nas duas faces, inclusive acessório de fixação Ref. Santo André, Eternit, Metform ou equivalente	m2	6000,000000	85,670000	514020,00
6.2	Calha em chapa galvanizada com largura de 40 cm	m	400,000000	288,090000	115236,00
7-REVESTIMENTO DE PAREDES (REVESTIMENTO EMPREGANDO ARGAMASSA DE CIMENTO, CAL E AREIA)					
7.1	Reboco tipo paulista de argamassa de cimento, cal hidratada CH1 e areia média ou grossa lavada no traço 1:0.5:6, espessura 25 mm	m2	1200,000000	78,650000	94380,00
7.2	Chapisco de argamassa de cimento e areia média ou grossa lavada, no traço 1:3, espessura 5 mm	m2	1200,000000	9,490000	11388,00
8-PISOS INTERNOS E EXTERNOS (ACABAMENTOS)					
8.1	Piso de cimentado camurçado executado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3, esp. 3.0cm	m2	200,000000	122,430000	24486,00
9-INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS (TUBULAÇÃO DE LIGAÇÃO DE CAIXAS)					
9.1	Tubo PVC rígido para esgoto no diâmetro de 100mm incluindo escavação e aterro com areia	m	250,000000	87,590000	21897,50
9.2	Tubo PVC rígido para esgoto no diâmetro de 150mm incluindo escavação e aterro com areia	m	200,000000	135,710000	27142,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA**Estado do Espírito Santo
Subsecretaria de Licitação e Contratos

9.3	Tubo PVC rígido para esgoto no diâmetro de 200mm incluindo escavação e aterro com areia	m	100,000000	204,910000	20491,00
10-INSTALAÇÕES ELÉTRICAS (FIOS E CABOS /OUTRAS INSTALAÇÕES / INSTALAÇÃO DE PÁRA-RAIO / APARELHOS ELÉTRICOS / POSTES)					
10.1	Cabo de cobre termoplástico (PVC) flexível isolado 450/750V, antichama BWF livre de chumbo, 70°C -2,5mm ²	m	1000,000000	9,260000	9260,00
10.2	Cabo de cobre termoplástico (PVC) flexível isolado 450/750V, antichama BWF livre de chumbo, 70°C – 4,0mm ²	m	500,000000	11,160000	5580,00
10.3	Aterramento com haste terra 5/8" x 2.40, cabo de cobre nu 6mm ² , inclusive caixa de concreto 30 x 30 cm	und	80,000000	606,080000	48486,40
10.4	Pára-raios tipo franklin incluindo base de fixação, conjunto de contraventagem c/abraçadeira p/3 estais em tubo e demais acessórios c/exceção do cabo de cobre de descida e suportes isoladores	und	80,000000	1148,280000	91862,40
10.5	Terminal aéreo em latão (minicaptor), com conector e fixação horizontal 250mm x 10mm, ref. TEL-2024, inclusive vedação dos furos com poliuretano ref. TEL 5905, marca de ref. Termotécnica ou equivalente	und	100,000000	188,590000	18859,00
10.6	Conector de medição em latão com 2 parafusos para cabos de 16 a 50 mm ² , ref. TEL-562, Termotécnica ou equivalente	und	400,000000	85,440000	34176,00
10.7	Haste de terra tipo COPPERWELD - 5/8" x 2.40m	und	80,000000	311,280000	24902,40
10.8	Kit completo para solda Exotérmica (Molde HCL 5/8" Ref: TEL905611 / Cartucho n° 115 Ref: TEL 909115 / Alicates Z 201 Ref: TEL 998201), marca de referência Termotécnica ou equivalente	und	100,000000	75,150000	7515,00
10.9	Fixador universal latão estanhado p/ cabos 16 a 70 mm ² ref. 5024, incl. parafuso sextavado M6x45mm, arruela lisa 1/4", bucha nº8, vedação dos furos c/ poliuretano ref. 5905, marca de ref. Termotécnica ou equivalente	und	100,000000	78,570000	7857,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA**

Estado do Espírito Santo

Subsecretaria de Licitação e Contratos

10.10	Mastro simples 3mx1.1/2", uma descida, incl. base de fixação, captor, conj.de contraventagem c/abraçadeira p/3 estais em tubo e demais acessórios, excl. cabo de cobre de descida e suportes isoladores, ref.Termotécnica ou equiv.	und	80,000000	1174,890000	93991,20
10.11	Mastro telescópico 5mx2", uma descida, incl. base de fixação, captor, conj.de contraventagem c/abraçadeira p/3 estais em tubo e demais acessórios excl. cabo de cobre de descida e suportes isoladores, ref. Termotécnica ou equiv.	und	80,000000	1659,820000	132785,60
10.12	Caixa de inspeção em PVC, diâmetro 300 mm, ref TEL-552, marca de referência Termotécnica ou equivalente, inclusive escavação e reaterro	und	80,000000	120,490000	9639,20
10.13	Cabo de cobre nú 50mm ² , ref. TEL 5750, marca de referência Termotécnica ou equivalente	m	500,000000	84,170000	42085,00
10.14	Cabo de cobre nú 35mm ² , ref. TEL 5735, marca de referência Termotécnica ou equivalente	m	400,000000	58,160000	23264,00
10.15	Presilha de latão ref. 744, inclusive parafuso fenda DN 4,2x32mm e bucha nylon DN 6mm e vedação dos furos com poliuretano ref. 5905, marca de ref. Termotécnica ou equivalente	und	80,000000	15,000000	1200,00
10.16	Tampa reforçada em ferro fundido com escotilha TEL 536, inclusive assentamento, marca de referência Termotécnica ou equivalente	und	80,000000	204,650000	16372,00
10.17	Caixa de equalização de potenciais para uso interno e externo com cinco (5) terminais para aterramento (BEP), em polipropileno, ref. TEL-902, marca de referência Termotécnica ou equivalente	und	20,000000	393,420000	7868,40
10.18	Projeto externo de LED potência 200W, vida útil superior a 25.000 h, IP 65, temperatura de cor entre 5000K e 6500K (branco frio), cód. 435185, Ultra	und	200,000000	766,870000	153374,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA**Estado do Espírito Santo
Subsecretaria de Licitação e Contratos

	ou 11356, marcas de referência Brilia, Led Star, Kian ou equivalente				
11-PINTURA (SOBRE PAREDES E FORROS / SOBRE METAL / SOBRE PISOS)					
11.1	Pintura em paredes e forros, aplicação manual, com três demão de tinta látex acrílico premium, referência Coral e Metalatex, inclusive uma demão de líquido selador acrílico, referência Suvinil, Coral ou Metalatex ou equivalente	m2	4000,000000	35,920000	143680,00
11.2	Pintura sobre metal, aplicação manual, com duas demãos de tinta esmalte sintético, referência Suvinil, Coral ou Metalatex, inclusive uma demão de fundo anticorrosivo	m2	8000,000000	62,740000	501920,00
11.3	Pintura de superfície metálica com uma demão de primer Epoxi e duas demãos de tinta à base de Epoxi	m2	3600,000000	64,450000	232020,00
11.4	Pintura sobre piso, aplicação manual, para execução de faixa demarcatória L=5cm, com três demãos de tinta à base de epóxi, marcas de referência Suvinil, Coral ou Metalatex ou equivalente	m	400,000000	13,360000	5344,00
11.5	Pintura sobre pisos, marcas de referência Novacor, Coral ou Suvinil, a duas demãos, Linha Premium	m2	3600,000000	29,790000	107244,00
11.6	Pintura sobre piso, aplicação manual, para execução de faixa demarcatória L=8cm, com três demãos de tinta à base de epóxi, marcas de referência Suvinil, Coral ou Metalatex ou equivalente	m	380,000000	15,100000	5738,00
11.7	Aplicação de tinta epóxi de alta espessura semibrilhante sobre piso de concreto a três demãos, inclusive selador epóxi a uma demão - Ref. Intergard 2005 e 2001 - Internacional ou equivalente	m2	6000,000000	99,680000	598080,00
12-SERVIÇOS COMPLEMENTARES EXTERNOS (MUROS E FECHAMENTOS / PAVIMENTAÇÃO / TRATAMENTO, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA / DIVERSOS EXTERNOS)					
12.1	Alambrado c/ tela losangular de arame fio 12 malha 2" revest. em PVC com tubo de ferro galvanizado vertical de 2 1/2" e horizontal de 1" incl. portão,	m2	3500,000000	316,320000	1107120,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA**Estado do Espírito Santo
Subsecretaria de Licitação e Contratos

	pintados com esmalte sobre fundo anticorrosivo				
12.2	Passeio de cimentado camurçado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3 esp. 1.5cm, e lastro de concreto com 8cm de espessura, inclusive preparo de caixa	m2	500,000000	204,800000	102400,00
12.3	Fornecimento e assentamento de ladrilho hidráulico pastilhado, vermelho, dim. 20x20 cm, esp. 1.5cm, assentado com pasta de cimento colante, exclusive regularização e lastro	m2	100,000000	121,230000	12123,00
12.4	Fornecimento e assentamento de ladrilho hidráulico ranhurado, vermelho, dim. 20x20 cm, esp. 1.5cm, assentado com pasta de cimento colante, exclusive regularização e lastro	m2	100,000000	117,810000	11781,00
12.5	Limpeza geral de obras (quadras, praças e jardins)	m2	15000,000000	1,630000	24450,00
12.6	Placa para inauguração de obra em alumínio polido e=4mm, dimensões 40 x 50 cm, gravação em baixo relevo, inclusive pintura e fixação	und	30,000000	976,290000	29288,70
12.7	Fornecimento e espalhamento de areia média lavada	m3	1500,000000	287,360000	431040,00

13-QUADRA DE ESPORTES

13.1	Piso quadra poliesp. fck=25MPa, esp.=10 cm, armado c/ tela Q138, concret camada única bombeável c/ brita n. 1, acab. sup. c/ rotoalisador, juntas c/ corte serra diamant. preench. c/ mastique, base 5cm solo brita 30% e resina endure	m2	3000,000000	180,660000	541980,00
13.2	Rede para voleibol com malha grossa, faixas de lona superior e inferior	und	30,000000	364,010000	10920,30
13.3	Trave para futebol de salão de tubo de ferro galvanizado 3", com recuo, removível, dimensões oficiais 3x2m	und	60,000000	2142,130000	128527,80
13.4	Conjunto de poste de voleibol de tubo de ferro galvanizado 3" e parte móvel de 2 1/2", inclusive carretilha, furo com tubo de ferro galvanizado de 3 1/2" e tampão de furo	und	30,000000	1919,630000	57588,90

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA**Estado do Espírito Santo
Subsecretaria de Licitação e Contratos

13.5	Tabela de basquete de madeira, com aro, inclusive colocação	und	60,000000	1274,610000	76476,60
13.6	Rede para futebol de salão	und	30,000000	266,130000	7983,90
13.7	Recuperação de piso de quadra com demolição parcial do concreto e aplicação de granilite, inclusive regularização	m2	350,000000	232,580000	81403,00
13.8	Estrut. metálica p/ quadra poliesp. coberta constituída por perfis formados a frio, aço estrutural ASTM A-570 G33 (terças) ASTM A-36 (demais perfis) c/ o sistema de trat. e pint conf descrito em notas da planilha	kg	15000,000000	44,890000	673350,00
14-SERVIÇOS COMPLEMENTARES INTERNOS (DIVERSOS INTERNOS)					
14.1	Guarda corpo de tubo de ferro galvanizado, diâm. 3" e 2", h=0.8 m inclusive pintura a óleo ou esmalte	m	500,000000	435,270000	217635,00
14.2	Corrimão de tubo de ferro galvanizado diâmetro 3" fixado na parede a cada 1.50m, inclusive pintura a óleo ou esmalte	m	400,000000	314,190000	125676,00
15-APOIO					
15.1	(Gol 1.0 total flex - gasolina - preço LABOR) Seguro total, manutenção, combustível, eventuais taxas e emolumentos, bem como eventual substituição do veículo (se necessário), sem motorista, utilização até 2.000 (dois mil) km/mês	mês	12,000000	5591,210000	67094,52
15.2	Caminhoneta de serviço, com cabine e caçamba, com motor bicomcombustível, cabine simples, com ar condicionado e direção hidráulica, capacidade de carga mínima de 650Kg, tração 4 x 2, com motorista, material de operação e material de manutenção. Custo horário produtivo.(desonerado)	h	1320,000000	94,580000	124845,60
15.3	Guindauto sobre chassis, capacidade de 3,5t, exclusive operador, inclusive 2 ajudantes, com material de operação e de manutenção, com as seguintes especificações mínimas: Lança com	h	500,000000	60,620000	30310,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA**Estado do Espírito Santo
Subsecretaria de Licitação e Contratos

alcance de até 5,9m, ângulo de giro de 180°. Custos produtivo.(desonerado)	horário				
VALOR TOTAL R\$ 8.900.870,17 (Oito milhões, novecentos mil, oitocentos e setenta reais e dezessete centavos)					

Igualmente, declaramos que:

- O preço para o fornecimento do **LOTE I**, fica estipulado em R\$.....
- Nos preços propostos estão incluídas todas as despesas conforme estabelecidas no Edital da licitação em referência;
- As condições de pagamento são aquelas estabelecidas no ato convocatório do certame em epígrafe;
- Esta proposta é válida por **120 (cento e vinte) dias**, contados da data de sua apresentação;
- Tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações e do objeto da licitação;
- Efetuaremos a prestação do serviço em prazo não superior a..... contados a partir do recebimento do recebimento do instrumento autorizativo.

Por necessário, informamos que:

- O representante legal devidamente habilitado a firmar compromissos em nome de nossa empresa é a pessoa do Senhor (a), portador (a) da cédula de identidade nº..... e do CPF-MF nº, com endereço, telefone (s) e e-mail
- Nosso domicílio bancário é (*nome do banco, nº. do banco, nº. da agência e nº. da conta corrente*).....
- O endereço eletrônico por meio do qual serão reconhecidas como válidas todas e quaisquer comunicações e/ou notificações feitas no curso deste processo é -----

Local, ____ de _____ de ____.

Carimbo e assinatura do Representante Legal ou Procurador:



ANEXO IV

TERMO DECLARATÓRIO

Em cumprimento as determinações da Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, participação no **Pregão Eletrônico nº 014/2025**, a empresa..... (razão social)....., estabelecida à (Endereço Completo), devidamente inscrita no CNPJ sob o nº, **DECLARA** que conhece e aceita todos os parâmetros e elementos para a execução do objeto e em particular que:

- a. Não está impedida de contratar com a Administração Pública, direta e indireta;
- b. Não está punida com suspensão temporária perante o município de Cariacica ou declarada inidônea perante qualquer órgão da Administração Pública;
- c. Não existe a superveniência de fato que impeça a sua habilitação/participação nesta licitação, estando ciente da sua obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- d. Não haverá participação direta ou indireta de servidor público de entidades ou órgãos da administração Municipal no fornecimento do objeto, do Processo nº--/--.
- e. Que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;
- f. Que na execução do objeto do Pregão Eletrônico nº--/-- cumprirá com a reserva de cargos para a pessoa com deficiência, menor aprendiz e para reabilitado da Previdência Social nos termos do artigo 93 da lei nº 8.213/1991 e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- g. Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- h. Não possui em seu quadro menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.
- i. **Que, de acordo com o art. 155, VIII da Lei Federal nº 14.133/2021, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, são autênticos os documentos apresentados e verdadeiro seu conteúdo, e que tem consciência de que poderá ser processado por crime de falsidade ideológica na hipótese de falsear na presente declaração sujeitando-se à pena de reclusão, de um a cinco anos, e multa.**
- j. Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;
- k. Que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- l. Que se enquadra, na condição de ME ou EPP, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.
 - i. Não está incluso em nenhuma das vedações do § 4º, do art. 3º da referida Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

Estado do Espírito Santo
Subsecretaria de Licitação e Contratos

- ii. Que não celebraram contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (art.4º, §2º, da Lei 14.133/2021).
- m. E quanto a idoneidade de sua participação neste certame que:
- i. A proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente pelo Licitante acima identificado, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
 - ii. A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
 - iii. Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influenciar na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato, quanto a sua participação ou não na referida licitação;
 - iv. Que o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto; e
 - v. Que o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura de Cariacica antes da abertura oficial das propostas;

Por ser a expressão da verdade, eu, Carteira de Identidade nº., CPF Nº., representante legal desta empresa, firmo a presente.

(Local e Data)

(Nome e assinatura do representante legal e carimbo de CNPJ da empresa)

OBS.: A **falsidade de declaração** prestada neste documento caracterizará o **crime** de que trata o art. 299 do Código Penal, (**falsidade ideológica**) sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas no instrumento convocatório.



ANEXO V

DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação na presente licitação o proponente deverá apresentar a documentação listada abaixo devendo a mesma estar vigente na data de arrematação do lote, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade.

Caso o licitante se torne arrematante em data posterior a data de disputa e ocorrendo a eventual expiração do prazo de validade de documento inseridos no sistema, deverá o mesmo enviar, através do sistema provedor - portal de compras públicas, outro documento com validade atualizada, no prazo máximo de até as 18h:00min do dia útil subsequente, após a convocação.

1. COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE MPE/EPP

1.1. Não será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

2.1. cópia de documento de identificação do signatário dos documentos, declarações e proposta comercial e, quando procurador, também deste, cópia da procuração; sendo aceito somente, para fins de comprovação, documentos oficiais, tais como: cédulas de identidade, registro profissional, habilitação para condução de veículos automotores e passaporte.

2.2. registro comercial, no caso de empresa individual;

2.3. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na junta comercial, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

2.4. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

2.5. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2.6. Será desclassificada a proponente que não conter em seu ato constitutivo o objeto da licitação.

3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

3.2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União; conforme Portaria PGFN/RFB Nº 1751/2014);

3.3. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual;

3.4. Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal da sede do Licitante;

3.5. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

3.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT).

4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

4.1. Certidão Negativa de Falência, recuperação judicial, ou recuperação extrajudicial, expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes, da sede da pessoa jurídica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

Estado do Espírito Santo
Subsecretaria de Licitação e Contratos

4.1.2. Ficarão dispensadas da apresentação das certidões acima tratadas as licitantes em recuperação judicial, desde que seja apresentada, em substituição àquela Certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta, econômica e financeiramente, a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº 14.133/2021, sob pena de inabilitação.

4.1.3. A certidão que não traga consignado o prazo de validade será considerado o prazo de 30 (trinta) dias contados a partir de sua emissão, nos termos do art. 352 do Código de Normas da CGJ-ES.

4.2. Na hipótese de a proposta apresentada pelo licitante vencedor for superior R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) ou a soma dos lotes arrematados ultrapassar o referido valor, deverá ser apresentado o **balanço patrimonial e Livro Diário dos 02 (dois) últimos exercícios sociais**, devidamente registrado no Órgão Competente e apresentado na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, devendo conter:

- a) Termo de Encerramento;
- b) Balanço Patrimonial;
- c) Demonstração de Resultado do Exercício;
- d) A Licitante obrigada a publicar suas peças contábeis deverá apresentar os documentos relacionados nas alíneas “a” e “b” acima, bem como cópia da referida publicação onde conste o Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado do Exercício.

4.2.1. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

4.2.1.1. Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

- a. Publicados em Diário Oficial; ou
- b. Publicados em jornal de grande circulação; ou
- c. Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou fotocópia da Escrituração Contábil Digital – EDC transmitida via Sistema Público de Escrituração Digital – Sped.

4.2.1.2. Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- a) Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou fotocópia da Escrituração Contábil Digital – EDC transmitida via Sistema Público de Escrituração Digital – Sped.

4.2.1.3. Sociedade criada no exercício em curso:

- a) Excepcionalmente, para as empresas criadas no exercício financeiro desta licitação, fica autorizado a substituição dos demonstrativos contábeis, pelo balanço de abertura, e no caso de ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, deverá ser apresentado o balanço patrimonial do último exercício social.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

Estado do Espírito Santo
Subsecretaria de Licitação e Contratos

4.2.2. A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão apresentar o valor mínimo igual a 1 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

4.2.2.1. As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço. Caso o memorial não seja apresentado, o Agente de Contratação reserva-se o direito de efetuar os cálculos.

4.3. Apresentação de **Capital Social** ou **Patrimônio Líquido**, no valor igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

4.3.1. A comprovação do Capital Social e do Patrimônio Líquido mínimo será feito mediante verificação do balanço patrimonial apresentado, conforme subitem 4.2 ou por meio do contrato social atualizado.

4.4. Para fins do disposto do subitem 5.2, o exercício social torna-se exigível:

I. Após o último dia do mês de **MAIO** do ano subsequente, para as Licitantes que utilizam a contabilidade digital através do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED;

II. Após o último dia do mês de **ABRIL** do ano subsequente, para as demais licitantes.

4.5. Os índices serão apurados sobre dados do balanço do último exercício social, e as demais informações do balanço do exercício imediatamente anterior, serão tratados apenas como informações adicionais e comparativas.

4.6. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, poderão ser apresentados de forma cumulativa, quando a informação do último exercício, constar os dois períodos.

5. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA:

5.1. Certidão de Registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) expedida pelo referido Conselho da região da sede da empresa, e deve apresentar rigorosamente a situação atualizada da empresa, com indicação do respectivo responsável técnico devidamente habilitado para o desempenho dos serviços a serem contratados.

5.1.1. Na hipótese de a vencedora da licitação ter seu Registro no CREA e/ou CAU de outro Estado, deverá apresentar no ato da assinatura do contrato o "visto" do seu Registro no CREA-ES e/ou CAU, nos termos do art. 58 da Lei 5.194/66, na forma da Resolução 413/97 do CONFEA.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA**Estado do Espírito Santo
Subsecretaria de Licitação e Contratos

5.1.2. Para fins de capacidade técnico-operacional:

5.1.3. Comprovação de que a empresa prestou, sem restrição, serviço de características semelhantes ao indicado no Anexo II-A do Termo de Referência. A comprovação será feita por meio de apresentação de atestado(s), devidamente assinado(s) pelo responsável de sua emissão, e, preferencialmente, em papel timbrado da empresa ou órgão tomador do serviço.

5.1.4. Não serão aceitos atestados parciais e/ou certidões de acervos parciais, referentes a obras ou serviços em andamento.

5.1.5. Será admitido o somatório de atestados para comprovação da experiência anterior do licitante na execução de todos os serviços discriminados, bem como para o atendimento do quantitativo mínimo especificado para cada um deles.

5.1.6. As características e/ou parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto a ser licitado, bem como o quantitativo mínimo a ser observado, na forma do art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei Federal n. 14.133/21, são:

CÓD DER	FONTE/CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS	UND	QTD TOTAL	QTD POSSÍVEL (50%)	% DO VALOR GLOBAL
'09		COBERTURA				
'0902		TELHADO				
'090228	LABOR – 2024 - 090228 - 1	Telha em aço galvanizado trapezoidal 40, e=0.50mm, pintura cor branca nas duas faces, inclusive acessório de fixação Ref. Santo André, Eternit, Metform ou equivalente.	m2	6000	3000	5,775%
'1904		SOBRE METAL				
'190417	LABOR - 2024 - 190417 - 1	Pintura sobre metal, aplicação manual, com duas demãos de tinta esmalte sintético, referência Suvinil, Coral ou Metalatex, inclusive uma demão de fundo anticorrosivo.	m2	8000	4000	5,639%
'1906		SOBRE PISOS				
'190605	LABOR – 2024 - 190605 - 5	Aplicação de tinta epóxi de alta espessura semibrilhante sobre piso de concreto a três demãos, inclusive selador epóxi a uma demão - Ref. Intergard 2005 e 2001 - Internacional ou equivalente.	m2	6000	2200	6,719%

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA**Estado do Espírito Santo
Subsecretaria de Licitação e Contratos

'20		SERVIÇOS COMPLEMENTARES EXTERNOS				
'2001		MUROS E FECHAMENTOS				
'200101	LABOR - 200101 - 3	Alambrado c/ tela losangular de arame fio 12 malha 2" revest. em PVC com tubo de ferro galvanizado vertical de 2 1/2" e horizontal de 1" incl. portão, pintados com esmalte sobre fundo anticorrosivo.	m2	3500	1750	12,438%
'2007		QUADRA DE ESPORTES				
'200702	LABOR - 200702 - 7	Piso quadra poliesp. fck=25MPa, esp.=10 cm, armado c/ tela Q138, concret camada única bombeável c/ brita n. 1, acab. sup. c/ rotoalisador, juntas c/ corte serra diamant. preench. c/ mastique, base 5cm solo brita 30% e resina endur.	m2	3000	1500	6,089%
'200738	LABOR - 200738 - 2	Estrut. metálica p/ quadra poliesp. coberta constituída por perfis formados a frio, aço estrutural ASTM A-570 G33 (terças) ASTM A-36 (demais perfis) c/ o sistema de trat. e pint conf descrito em notas da planilha.	kg	15000	7500	7,565%

5.2. Para fins de capacidade técnica-profissional:

5.2.1. Apresentação de atestado(s) de capacidade técnico-profissional do(s) profissional(is) responsável(is), engenheiro ou arquiteto, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado(s) dos respectivos acervos técnicos emitidos pelo CREA e/ou CAU, e que demonstrem que o profissional foi responsável técnico pela execução dos serviços com características semelhantes ao do objeto desta licitação, observando a parcela de maior relevância técnica, aqui definida como:

Item	Descrição
1	Execução de Telha em aço galvalume trapezoidal.
2	Execução de Pintura sobre metal.
3	Aplicação de tinta epóxi em piso de concreto.
4	Execução de Alambrado c/ tela losangular.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

Estado do Espírito Santo
Subsecretaria de Licitação e Contratos

5	Execução de Piso rotoalisado em quadra poliesportiva.
6	Execução de estrutura metálica.

5.3. Requisitos Ambientais:

5.3.1. Os impactos ambientais devem ser os mínimos possíveis, prezando pela compra e execução de materiais que na sua fabricação causem a menor degradação da natureza, focando na eficiência energética e na sustentabilidade.

5.3.2. A CONTRATADA deverá adotar soluções que ofereçam segurança e conforto ambiental (insolação, ventilação, luminosidade, higiene, ergonomia e acústica) a funcionários e usuários durante a execução dos serviços.

5.3.3. A CONTRATADA deverá se comprometer a prestar serviços de acordo com a legislação ambiental vigente, assim como respeitar todas as normas que tratam do assunto, gerindo de forma eficiente o uso dos recursos para realizar os serviços com eficácia, economicidade e eficiência.

5.3.4. A CONTRATADA deverá providenciar a separação e o manuseio correto de resíduos gerados na execução dos serviços e garantir que sejam transportados e destinados em local adequado, em conformidade com as legislações ambientais vigentes.

5.3.5. Para o cumprimento do item anterior, a empresa vencedora do certame deverá apresentar, até o momento de assinatura do contrato, Licença Ambiental correspondente para coleta e transporte rodoviário de resíduos não perigosos, emitido pelo Instituto Estadual de Meio Ambiente do Estado do Espírito Santo – IEMA, com prazo de validade apto a realização dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

Estado do Espírito Santo
Subsecretaria de Licitação e Contratos

ANEXO VI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/....

Processo nº: 9027/2025

ID Cidades nº: 2025.017E0600015.01.0001

O Município de Cariacica, por intermédio da Secretaria Municipal de Serviço com sede no(a), na cidade de Cariacica, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 202..., publicada no de de de, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/...../202..., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 83, de 19 de maio de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por **Contratação de empresa especializada na manutenção de instalações esportivas, áreas de lazer e demais equipamentos públicos, com fornecimento de peças, materiais de consumo, insumos e mão de obra, para atender as 14 regiões do Município de Cariacica**, especificado(s) no Termo de Referência, anexo II *edital de Licitação nº/20...*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(nome do órgão)

3.2. *{Além do gerenciador, não há [ou] São} órgãos participantes do registro de preços:*

<i>Item nº</i>	<i>Órgãos Participantes</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>



4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos que não participaram do procedimento inicial poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em **até noventa dias**, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.6. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder**, por órgão, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões **não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes**, independentemente do número de órgãos e não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos da Administração Pública, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.



5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2, deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.1.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.1.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

Estado do Espírito Santo
Subsecretaria de Licitação e Contratos

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e, após publicidade de seu extrato no Diário Oficial do Município, disponibilizada no Portal de Transparência desta municipalidade.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do *edital*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

Estado do Espírito Santo
Subsecretaria de Licitação e Contratos

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo *superveniente*, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

Estado do Espírito Santo
Subsecretaria de Licitação e Contratos

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão participante para órgão participante; ou

8.2.2. De órgão participante para órgão não participante.

8.3. O órgão gerenciador que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto Municipal nº 083/2023.

8.5. Competirá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão gerenciador, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto Municipal nº 83/2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

Estado do Espírito Santo
Subsecretaria de Licitação e Contratos

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto Municipal nº 83/2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XI, do Decreto Municipal nº 83/2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. É vedada a subcontratação do objeto desta contratação/aquisição.

11.2. O objeto do contrato somente poderá ser parcialmente subcontratado mediante expressa autorização da fiscalização do Contrato.

11.2.1. Quando autorizada a subcontratação, obrigar-se-á a contratada a celebrar o respectivo contrato com a inteira obediência aos termos do Contrato firmado com o Contratante e sob a sua inteira responsabilidade, reservando ainda ao Contratante o direito de, a qualquer tempo, dar por terminado o subcontrato, sem que caiba a cessionária ou subcontratada o direito de reclamar indenização ou prejuízo de qualquer espécie.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

Estado do Espírito Santo
Subsecretaria de Licitação e Contratos

11.2.2. Caso seja autorizada a subcontratação pela Administração Municipal a subcontratada deverá possuir a regularidade fiscal exigida na licitação que antecedeu à presente contratação.

12. DO REAJUSTE

- 12.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado datado de **xx/xx/xxxx**
- 12.2. Após o interregno de um ano, e mediante pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, com a aplicação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).
- 12.3. O requerimento de reajuste deverá ser autuado em data anterior à anualidade do orçamento e somente alcança os 12 meses.
- 12.4. Deferido o reajuste, o mesmo será definido pelo fiscal do contrato mediante a aplicação da variação do índice previsto acima, retroagindo seus efeitos, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 12.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 12.6. No caso de atraso ou não divulgação do (s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja (m) divulgado (s) o (s) índice (s) definitivo (s).
- 12.7. Nas aferições finais, o (s) índice (s) utilizado (s) para reajuste será (ão), obrigatoriamente, o (s) definitivo (s).
- 12.8. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 12.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 12.10. O reajuste será realizado por apostilamento.

13. CONDIÇÕES GERAIS

13.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

13.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão.

14. FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cariacica, Vara dos Feitos da Fazenda Pública Municipal, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura oriunda da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes **e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

Estado do Espírito Santo
Subsecretaria de Licitação e Contratos

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Testemunhas:

1 _____

Nome e CPF

2 _____

Nome e CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

Estado do Espírito Santo
Subsecretaria de Licitação e Contratos

ANEXO VII

CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

Estado do Espírito Santo
Subsecretaria de Licitação e Contratos

ANEXO VIII

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

Processo nº: 9.027/2025

ID Cidades nº: 2025.017E0600015.01.0001

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/...., QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CARIACICA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇO.

O **MUNICÍPIO DE CARIACICA** por intermédio da Secretaria Municipal de Serviço, com sede XXXX, inscrito (a) no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXX neste ato representado pelo Secretário, (nome da autoridade), nomeado pela Portaria nº XXX/20XX, de (data da Portaria), portador da Matrícula Funcional nº xxx.xxx, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo acima referenciado e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, em decorrência do **Pregão Eletrônico n. .../...**, **resolvem celebrar o presente Termo de Contrato**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. **Contratação de empresa especializada na manutenção de instalações esportivas, áreas de lazer e demais equipamentos públicos, com fornecimento de peças, materiais de consumo, insumos e mão de obra, para atender as 14 regiões do Município de Cariacica, nas condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo II deste termo).**

1.2. Descrição dos quantitativos do objeto:

Item	Especificação	UND	Quantitativo
1	Contratação de empresa especializada na manutenção de instalações esportivas, áreas de lazer e demais equipamentos públicos, com fornecimento de peças, materiais de consumo, insumos e mão de obra, para atender as 14 regiões do Município de Cariacica.	Mês	12

1.3. Ficam vinculados a esta contratação, independentemente de transcrição os documentos que instruem o processo de licitação que a precede, em especial:

- O Termo de Referência;
- O Edital da Licitação;
- A Proposta do contratado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

Estado do Espírito Santo
Subsecretaria de Licitação e Contratos

IV. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4. A proposta da Contratada, juntamente com a planilha orçamentária e cronograma físico financeiro, constam anexadas neste ANEXO II-A deste instrumento contratual.

1.5. Os serviços objeto deste contrato serão prestados em regime de empreitada por preço global conforme consta na planilha apresentada pela CONTRATADA, devidamente corrigida pela forma disposta no Pregão nº 014/2025 e aceita pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO, E, PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de execução do objeto aqui contratado será de **12 (doze) meses** a contar da data do recebimento da Ordem de Serviços, podendo o mesmo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

2.2. O prazo de vigência deste contrato será de **12 (doze) meses** a contar da data de sua assinatura.

2.2.1. O prazo de vigência poderá ser alterado a critério do município.

2.3. O prazo para início dos serviços será contado a partir da data da Ordem de Serviço, expedida pela Secretaria Requisitante.

2.5. A fiscalização fornecerá, junto com a Ordem de Serviço, todos os elementos indispensáveis ao início dos serviços.

2.7. A contratada, julgando insuficientes os elementos fornecidos, deverá solicitar por escrito explicações e novos dados, dentro do prazo de até 08 (oito) dias contados do recebimento dos elementos da fiscalização. Nesse caso, o prazo de execução será contado a partir da data de recebimento dos esclarecimentos solicitados, se os mesmos impedirem o início dos serviços.

2.8. Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão de entrega admitem prorrogação, mantidos as demais Cláusulas do Contrato e assegurada à manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos enumerados na Lei 14.133/2021.

2.9. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.10. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....).

3.1.1. Detalhamento do valor contratado:

Item	Especificação	UND	Quantitativo	Valor Mensal	Valor Total (12 MESES)
1				R\$	R\$
Valor Total: R\$					

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

Estado do Espírito Santo
Subsecretaria de Licitação e Contratos

3.3. O presente contrato deverá atender a Secretaria Requisitante que fará a gestão das Unidades administrativas situadas no Município de Cariacica, conforme designado no Termo de Referência Anexo II, que descreve o serviço detalhadamente e onde serão executados os serviços.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo II deste edital.

CLÁUSULA QUINTA - REAJUSTE

5.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado datado de **xx/xx/xxxx**

5.2. Após o interregno de um ano, e mediante pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, monetariamente com base no índice IPCA/IBGE.

5.2.1. O requerimento de reajuste deverá ser autuado em data anterior à anualidade do orçamento e somente alcança os 12 meses.

5.2.2. Deferido o reajuste, o mesmo será definido pelo fiscal do contrato mediante a aplicação da variação do índice previsto acima, retroagindo seus efeitos, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.4. No caso de atraso ou não divulgação do (s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja (m) divulgado (s) o (s) índice (s) definitivo (s).

5.5. Nas aferições finais, o (s) índice (s) utilizado (s) para reajuste será (ão), obrigatoriamente, o (s) definitivo (s).

5.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

5.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

5.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros necessários ao pagamento das despesas da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária e elementos de despesa:

Órgão: Secretaria Municipal de Serviço (SEMSERV)

Classificação Funcional: 15.451.0009.2.0234

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00

Vínculo: 1.500.0000.0000



CLÁUSULA SÉTIMA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

7.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de execução, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este edital.

7.2. A CONTRATADA se obriga a executar os serviços empregando exclusivamente materiais de qualidade e obedecendo rigorosamente aos Projetos e especificações que forem fornecidos pela PMC.

7.3. A CONTRATADA assumirá responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, pelo fornecimento de equipamentos, materiais, mão-de-obra, assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos, bem como por quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados a administração ou a terceiros.

7.4. A CONTRATADA obriga-se a cumprir todas as exigências das leis e normas de segurança e higiene do trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos os que trabalharem ou, por qualquer motivo, permanecerem prestando os serviços.

7.5. A CONTRATADA deverá fazer a Anotação de Responsabilidade Técnica (A.R.T.) do respectivo Contrato, ao CREA-ES/CAU-ES, conforme determinam as Leis 5.194/66, de 24/12/66 e 6.496, de 07/12/77, e as Resoluções nº 194, de 22/05/70, e 302, de 23/11/84, do CONFEA, quando cabível.

7.5.1. A Comprovação de Anotação de Responsabilidade Técnica será feita pelo encaminhamento ao MUNICÍPIO, da via da A.R.T. destinada ao CONTRATANTE, devidamente assinada pelas partes e autenticada pelo Órgão Recebedor, quando cabível.

7.6. As obras e serviços deverão ser executados de acordo com as Normas Técnicas e Especificações dos projetos obedecendo as condições do Edital e condições da Proposta apresentada, como também deverão atender às normas, especificações e métodos da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

7.7. A CONTRATADA obrigará-se a manter no local da realização dos serviços o seu responsável técnico, ou fazer-se representar no local por engenheiro habilitado junto ao CREA/CAU para dar execução ao contrato, sempre que a complexidade demandar e a Contratante julgar necessário.

7.8. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos materiais empregados. Também providenciará a remoção de resíduos, entulhos, etc., decorrentes da movimentação dos serviços.

7.9. A eventual aceitação dos serviços por parte do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de quaisquer erros, imperfeições ou vícios que eventualmente venham a se verificar posteriormente, circunstâncias em que as despesas de correções ou modificações correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

7.10. Providenciar junto aos conselhos pertinentes o registro dos documentos de responsabilidade técnica, devidamente assinados por profissional legalmente habilitado, e referentes ao objeto do contrato e suas especialidades, nos termos da Lei nº 6496/77;

7.11. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços objeto do contrato;

7.12. Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o recebimento definitivo dos serviços, bem como os que eventualmente sejam decorrentes do serviço e venham a ser cobrados em momento posterior;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

Estado do Espírito Santo
Subsecretaria de Licitação e Contratos

7.13. A mão de obra a ser utilizada deverá ser também de primeira qualidade, executada com pessoal tecnicamente capaz e conhecedor de suas funções, objetivando-se com isso, obter o melhor acabamento possível.

7.14. A empresa contratada será responsável por qualquer serviço executado em desacordo com o solicitado pela contratante, ficando por sua conta, exclusivamente, a imediata reparação do mesmo.

7.15. Em havendo dúvidas quanto ao memorial descritivo, aos projetos, aos detalhes e/ou às instruções, deverá ser consultado formalmente o fiscal do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação total e nem parcial do objeto contratual.

8.2. Caso posteriormente, por circunstâncias e motivações de força maior, seja autorizada a subcontratação, obrigar-se-á a contratada a celebrar o respectivo contrato com a inteira obediência aos termos do Contrato firmado com o Contratante e sob a sua inteira responsabilidade, reservando ainda ao Contratante o direito de, a qualquer tempo, dar por terminado o subcontrato, sem que caiba a cessionária ou subcontratada o direito de reclamar indenização ou prejuízo de qualquer espécie.

8.2.1. Caso seja autorizada a subcontratação, por alguma eventualidade pela Administração Municipal a subcontratada deverá possuir a regularidade fiscal exigida na licitação que antecedeu à presente contratação.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. Além daquelas já delineadas no Termo de Referência, competirão às partes as seguintes responsabilidades:

9.1.1. AO CONTRATANTE:

9.1.1.1. Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários à execução do contrato.

9.1.1.2. Notificar à CONTRATADA, por escrito, quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da execução do contrato.

9.1.1.3. Fornecer todas as informações necessárias a CONTRATADA para a correta execução dos serviços objetos desta licitação.

9.1.1.4. Notificar a CONTRATADA quando identificado quaisquer irregularidades que venham ocorrer em função da execução dos serviços.

9.1.1.5. Acompanhar, gerir e fiscalizar a execução do futuro contrato.

9.1.1.6. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados em decorrência da execução contratual.

9.1.2. À CONTRATADA:

9.1.2.1. Responsabilizar-se por quaisquer danos/prejuízos pessoais e/ou materiais causados a terceiros ou à Administração, decorrentes de ação ou omissão, culposa ou dolosa, praticada por seus empregados e prepostos, salvo danos/prejuízos resultantes de caso fortuito ou de força maior;

9.1.2.2. Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais decorrentes da execução do objeto, sem ônus para o município;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

Estado do Espírito Santo
Subsecretaria de Licitação e Contratos

- 9.1.2.3. Cuidar de que estejam sendo adotadas todas as medidas de segurança de seus trabalhadores, nos termos da legislação vigente, particularmente quanto ao uso de EPI, quando for o caso;
- 9.1.2.4. Notificar à Administração, imediatamente e por escrito, quaisquer irregularidades que venham a ocorrer na prestação dos serviços;
- 9.1.2.5. Manter seus funcionários devidamente identificados por crachás durante a prestação do serviço;
- 9.1.2.6. Responder pelas despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for desde que praticada por seus funcionários na prestação dos serviços;
- 9.1.2.7. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação, durante a prestação dos serviços.
- 9.1.2.8. Assegurar o cumprimento de garantias quanto à qualidade, durabilidade e funcionalidade dos serviços.
- 9.1.2.9. Manter durante toda a execução do Contrato as condições de garantia prestadas no ato da assinatura deste termo.
- 9.1.2.10. Prestar o serviço obedecendo rigorosamente às especificações detalhadas nos documentos referenciais que ensejou sua contratação.
- 9.1.2.11. Reparar, corrigir ou substituir, a depender do caso, às suas expensas, no total ou em parte, equipamento ou insumo utilizado, nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, bem como substituir a mão de obra que se mostre desqualificada para a prestação dos serviços ora licitado.
- 9.1.2.12. O prazo anteriormente descrito é de no máximo 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação encaminhada à CONTRATADA.
- 9.1.2.13. Mediante apresentação de justificativa por parte da CONTRATADA a CONTRATANTE o prazo anteriormente descrito poderá ser prorrogado.
- 9.1.2.14. Se responsabilizar, mesmo em eventual aceitação do serviço por parte da CONTRATANTE, por quaisquer erros, imperfeições ou vícios que eventualmente venham a ser verificados posteriormente.
- 9.1.2.15. Se responsabilizar por quaisquer danos/prejuízos pessoais e/ou materiais causados a terceiros ou a CONTRATANTE, decorrentes de ação ou omissão, culposos ou dolosos, praticada por seus empregados e prepostos, salvo danos/prejuízos resultantes de caso fortuito ou de força maior.
- 9.1.2.16. Responsabilizar-se por todas as despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e civis, seguros, taxas, encargos sociais, transporte, alimentação, uniformes, e quaisquer outras que forem devidas referentes aos serviços executados por seus empregados, decorrente do objeto do presente instrumento.
- 9.1.2.17. Se responsabilizar pela adoção de todas as medidas de segurança de seus trabalhadores, nos termos das legislações vigentes, especialmente quanto ao uso de EPI's, quando este for o caso.
- 9.1.2.18. Informar a CONTRATANTE, imediatamente, quaisquer irregularidades que venham a ocorrer durante a prestação dos serviços.
- 9.1.2.19. Se responsabilizar por manter seus funcionários devidamente identificados, utilizando-se de crachás e uniformes durante a prestação dos serviços.
- 9.1.2.20. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação durante a vigência contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

Estado do Espírito Santo
Subsecretaria de Licitação e Contratos

9.1.2.21. Providenciar, apresentar e manter atualizadas, todas as licenças e documentações juntos aos órgãos competentes que sejam necessários a execução dos serviços objetos desta licitação.

9.1.2.22. Atender as solicitações extras da CONTRATANTE em face de ocorrência de fatos excepcionais e/ou justificáveis, a critério dela.

9.1.2.23. Prestar todos esclarecimentos ou informação solicitada pela CONTRATANTE, garantindo o acesso, a qualquer tempo, aos locais de execução dos serviços, bem como aos documentos relativos à execução destes.

9.1.2.24. Manter o local de prestação dos serviços devidamente isolado, não permitindo o acesso de pessoas sem a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

9.1.2.25. Indicar preposto, o qual irá representá-la perante a CONTRATANTE, tanto administrativamente quanto operacionalmente. Esse preposto será o contato que receberá as demandas relativas ao objeto descrito neste documento e deverá acionar a equipe da CONTRATADA sendo o responsável pela coordenação dos serviços.

9.1.2.26. Responder pela frequência dos seus funcionários, exercendo o devido controle sobre a assiduidade e pontualidade destes, garantindo a presença de pessoal suficiente para o cumprimento dos serviços.

9.1.2.27. Promover a execução do objeto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis, às recomendações aceitas pela boa técnica, às normas técnicas da ABNT ou, na falta destas, às normas internacionais consagradas, aos regulamentos das concessionárias, bem como às prescrições e recomendações dos fabricantes dos produtos e equipamentos.

9.1.2.28. Responsabilizar-se pelo deslocamento dos profissionais que prestarão os serviços, bem como transporte dos equipamentos, materiais e insumos necessários ao cumprimento das obrigações.

9.1.2.29. Utilizar somente peças novas e originais, indicadas pelos fabricantes dos equipamentos, não podendo valer-se em nenhuma hipótese de itens reconicionados, de mercado paralelo ou de outra procedência.

9.1.2.30. Arcar integralmente com os custos da destinação final dos resíduos sólidos, inclusive com o licenciamento, coleta e transporte.

CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Nos termos do prescreve a Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal 151/2024, o descumprimento total ou parcial do presente contrato ensejará à contratada a aplicação de sanções, sem prejuízo de outras providências de caráter administrativo e judicial visando reparação de eventuais danos.

10.1.1. As condutas e as respectivas sanções a que está passível a contratada são as seguintes:

- a) Descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas: **Advertência**;
- b) Por atraso injustificado na prestação dos serviços: **Multa** moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da nota fiscal, por dia, limitada a 10% (dez por cento);
- c) Descumprimento do Objeto: **Multa** compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
- d) Vencido o prazo da advertência a contratada permanecer inadimplente: **Suspensão** temporária da contratada de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal por 03 (três) meses;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

Estado do Espírito Santo
Subsecretaria de Licitação e Contratos

e) Aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que a contratada tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração: **Suspensão** temporária da contratada de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal por 06 (seis) meses;

f) Alteração da quantidade ou qualidade na prestação dos serviços, Retardamento imotivado da execução do serviço, de suas parcelas: **Suspensão** temporária da contratada de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal por 12 (doze) meses;

g) Utilizar na prestação dos serviços material falsificado, adulterado, deteriorado ou danificado: **Suspensão** temporária da contratada de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal por 24 (vinte e quatro) meses;

h) Paralisação do serviço sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração, sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo, apresentar documentação ou declaração falsa; Falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude fiscal, sofrer condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos privados: **Declaração de inidoneidade** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.

10.2. Na hipótese da aplicação de sanção fica assegurado à Contratada o direito à ampla defesa.

10.2.1. Ocorrendo a instauração do processo para a aplicação de sanção a contratada será notificada para apresentar defesa prévia no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

10.2.1.1. No caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, o prazo para a defesa da contratada é de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da notificação.

10.2.2. O desatendimento à notificação importa o reconhecimento da veracidade dos fatos e a preclusão do direito pela contratada, implicando na imediata aplicação da sanção prevista em Lei e no edital.

10.2.3. No exercício de sua defesa a contratada poderá juntar documentos e pareceres, bem como aduzir alegações referentes à matéria objeto do processo.

10.2.4. A contratada incumbirá provar os fatos e situações alegadas e, sem prejuízo da autoridade processante, averiguar as situações indispensáveis à elucidação dos fatos e imprescindíveis à formação do seu convencimento.

10.3. A aplicação de três advertências, seguidas de justificativas não aceitas, poderá, a critério da Administração causar a rescisão contratual.

10.4. Na hipótese da aplicação de multa, em havendo garantia prestada, o valor será descontado desta.

10.4.1. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA ou equivalente, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento, ao qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

Estado do Espírito Santo
Subsecretaria de Licitação e Contratos

10.4.2. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de execução do serviço, se dia de expediente normal no órgão ou entidade interessada, ou do primeiro dia útil seguinte.

10.4.3. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes deste Decreto.

10.5. Ocorrendo atraso injustificado na execução de serviços, o contrato poderá ser rescindido, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa de acordo com a modalidade.

10.6. Quando da aplicação de sanções em razão de apresentação documentação ou declaração falsa, falha ou fraude na execução do contrato, inidoneidade de comportamento e cometimento de fraude fiscal será feita comunicação ao Ministério Público para adoção de providências cabíveis no âmbito daquela instituição.

10.7. Independentemente das sanções administrativas cabíveis, a contratada ficará, ainda, sujeita à responsabilização pelo pagamento das perdas e danos causados à Administração Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA

11.1. A contratada deverá prestar garantia de 90 (noventa) dias pelos serviços prestados, sem prejuízo de eventual necessidade de refazimento da manutenção realizada.

11.2 A CONTRATADA somente poderá utilizar produtos novos para a prestação dos serviços, cobertos integralmente pela garantia dos fabricantes.

11.3. Não será exigida garantia contratual para esta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA RESCISÃO E EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

12.2. Constituem motivos para a rescisão do presente contrato:

- a) não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- c) lentidão no seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento nos prazos estipulados;
- e) paralisação do cumprimento do objeto sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- g) decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- h) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera Administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE, e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Contrato.

12.3. Sendo conveniente a Administração Pública a rescisão do presente Contrato poderá ocorrer de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzindo a termo no processo as suas razões.

12.3.1. Declarada a rescisão do Contrato, a CONTRATADA receberá do Contratante apenas o pagamento relativo à parte do objeto realizado, depois de medidos e aprovados pela fiscalização.

12.4. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

Estado do Espírito Santo
Subsecretaria de Licitação e Contratos

12.4.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

- a. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- b. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- c. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c. Indenizações e multas.

12.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução do presente Contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Serviço que deverá atestar a realização dos serviços contratados.

13.1.1. A ação da fiscalização não reduz nem tampouco exclui a responsabilidade da Contratada perante a Administração e terceiros;

13.2. Fica nomeada a servidora, Pricilla Aline Santos Lopes, ocupante do cargo de Gerente de Acompanhamento de Contratos de Serviços Urbanos, matrícula 118.958, para atuar como fiscal do presente contrato, nos termos da Lei 14.133/2021.

13.3. O fiscal, deverá acompanhar e fiscalizar as demandas dos serviços, sendo o responsável por encaminhar à empresa contratada as demandas referentes à execução do serviço, ficando, desde já, vedada a execução de qualquer demanda que não esteja relacionada aos procedimentos estabelecidos no presente Termo de Referência, bem como no termo contratual.

13.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

13.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

13.6. Ainda, fica nomeada a servidora Letícia de Oliveira Rodrigues ocupante do cargo Assessora Especial de Gabinete, matrícula nº 110.312, para atuar como gestora do presente contrato, nos termos da Lei.

13.7. As anotações bem como a discriminação de todos os eventos ocorridos, serão, quando necessárias, documentadas e registradas. Entre elas:

- As modificações efetuadas no decorrer dos serviços;
- Os acidentes ocorridos no decurso dos trabalhos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

Estado do Espírito Santo
Subsecretaria de Licitação e Contratos

- As datas de conclusão de etapas caracterizadas, de acordo com o cronograma físico-financeiro aprovado;
- As respostas às interpelações da fiscalização;
- Quaisquer outros fatos que devam ser objeto de registro.

13.8. A fiscalização poderá impugnar qualquer trabalho feito em desacordo com os desenhos e especificações do presente Termo ou do projeto, estando desobrigada ao pagamento.

13.9. A contratada terá sua equipe técnica designada para a execução dos serviços, a qual deverá estar direta e constantemente em contato com o fiscal do contrato.

13.9.1. Os funcionários da empresa designados para compor a equipe técnica devem ser os mesmos do início ao fim do contrato, devendo efetivamente trabalhar na execução do contrato.

13.9.2. A eventual necessidade de substituição de algum deles deve ser previamente comunicada à contratante, devendo, ainda, ser apresentada justificativa e anuência também por escrito.

13.9.2.1. Em relação ao profissional substituto, deverão ser apresentados documentos que comprovem que sua qualificação é compatível à do profissional substituído

13.10. A presença da fiscalização no serviço não reduz nem exclui a responsabilidade da Empresa contratada perante a Administração e terceiros, quanto à perfeita execução do trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE

14.1. O regime jurídico do presente contrato confere ao contratante, em relação a ele, as prerrogativas de:

14.1.1. modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;

14.1.2. extingui-los, unilateralmente, nos casos especificados nesta Lei;

14.1.3. fiscalizar sua execução;

14.1.4. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

14.1.2. ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis e utilizar pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato nas hipóteses de:

a) risco à prestação de serviços essenciais;

b) necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, inclusive após extinção do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

15.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018).

15.1.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

15.2. A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

Estado do Espírito Santo
Subsecretaria de Licitação e Contratos

15.3. A CONTRATADA se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documento que estar disponível em caráter permanente para exibição ao MUNICÍPIO DE CARIACICA, mediante solicitação.

15.4. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pelo MUNICÍPIO DE CARIACICA.

15.5. Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a LGPD.

15.6. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

15.7. Sem prejuízo da aplicação das normas previstas pela Lei nº 12.527/2011, as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

15.7.1. O dever de sigilo e confidencialidade permanecem em vigor mesmo após a extinção do vínculo existente entre o MUNICÍPIO e a CONTRATADA, e entre esta e seus colaboradores, subcontratados, prestadores de serviço e consultores.

15.8. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o MUNICÍPIO, para a execução do serviço objeto deste contrato, deterá acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação, os quais serão tratados conforme as disposições da Lei nº 13.709/2018.

15.9. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo MUNICÍPIO.

15.10. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar o MUNICÍPIO em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

15.11. A comunicação não exime a CONTRATADA das obrigações, sanções e responsabilidades que possam incidir em razão das situações violadoras acima indicadas.

15.12. O descumprimento de qualquer das cláusulas acima relacionadas ensejará, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa, na aplicação das penalidades cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

Estado do Espírito Santo
Subsecretaria de Licitação e Contratos

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– CONDIÇÕES GERAIS

16.1. Representará a Contratada na execução do ajuste a pessoas de (*representante legal*), portador do CPF nº (*xxx.xxx.xxx-xx*), na condição de (*cargo/função*).

16.2. Deverão as partes preferencialmente utilizar a Câmara de Prevenção e Resolução Administrativa de Conflitos – CPRAC do Município, como meio para a resolução de controvérsias relacionadas à execução do presente contrato.

16.3. Caberá ao Contratante a publicação do extrato deste termo contratual.

16.4. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos art's. 124 e seguintes da Lei nº 14.13, de 2021.

17.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1. Fica eleita o foro da Vara da Fazenda Pública Municipal de Cariacica, Comarca da Capital, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestações oriundas, direta ou indiretamente, deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.2. E por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma juntamente com 02 (duas) testemunhas, igualmente signatárias.

Cariacica-ES, --- de ----- de ----.

MUNICIPIO DE CARIACICA

Contratante

Contratada

TESTEMUNHAS:

1 _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

Estado do Espírito Santo
Subsecretaria de Licitação e Contratos

Nome e CPF

2 _____

Nome e CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

Estado do Espírito Santo
Subsecretaria de Licitação e Contratos

ANEXO VIII-A

TERMO DE REFERÊNCIA DA MINUTA DO CONTRATO

OBSERVAÇÃO: Documento em arquivo eletrônico (digital) disponibilizado para download no site <https://transparencia.cariacica.es.gov.br/> e portaldecompraspublicas.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

Estado do Espírito Santo
Subsecretaria de Licitação e Contratos

ANEXO VIII-B

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

OBSERVAÇÃO: Documento em arquivo eletrônico (digital) disponibilizado para download no site <https://transparencia.cariacica.es.gov.br/> e <portaldecompraspublicas.com.br>



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

Estado do Espírito Santo
Subsecretaria de Licitação e Contratos

ANEXO IX

ORDEM DE SERVIÇO CONDIÇÕES COMPLEMENTARES

1 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

1.1. Esta Ordem de Serviço autoriza o início imediato da prestação de serviço assim entendido como aquele estabelecido no ato que lhe dá origem.

1.2. O ato de recebimento deste documento se efetiva pelo termo de aceite lançado no próprio documento ou sua recepção no endereço eletrônico indicado pela CONTRATADA nos autos do processo.

1.2.1. O prazo de início será contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento.

1.3. A prestação do serviço deverá ser feita nas condições e nos endereços listados no Termo de Referência que a esta se refere.

1.4. A CONTRATADA se obriga a prestar o serviço proposto e aceito pelo Município obedecendo rigorosamente às especificações detalhadas no Termo de Referência que a esta se refere.

1.5. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte equipamento utilizado, nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, bem como substituir mão de obra que se mostre desqualificado para a prestação dos serviços.

1.5.1. A obrigação a que trata esta subcláusula deverá ser cumprida no prazo de 48 horas, após a notificação, sob pena de multa.

1.5.1.1. O prazo a que alude o subitem anterior poderá ser modificado para mais ou para menos pela fiscalização do contrato que justificará nos autos a razão da alteração.

1.6. A eventual aceitação do serviço por parte do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de quaisquer erros, imperfeições ou vícios que eventualmente venham a se verificar posteriormente.

1.7. O prazo da prestação do serviço admite prorrogação, a critério do órgão requisitante, devendo ser justificado por escrito e desde que ocorra algum dos seguintes motivos:

- a) Superveniência de fato excepcional e imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de prestação do serviço;
- b) Aumento das quantidades inicialmente previstas no Edital, nos limites permitidos na Lei 14.133/2021;
- c) Impedimento de acesso ao local da prestação por fato ou ato de terceiros, reconhecido pela Administração em documentos contemporâneos a sua ocorrência;
- d) Omissão ou atraso de providências a cargo da Administração Municipal, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

1.8. A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados que estejam em desacordo com as especificações e condições estabelecidas, fixando prazo para regularização.

1.9. O órgão requisitante não será obrigado a usar o quantitativo total do serviço, podendo assim, haver variação a menor ou a maior dos quantitativos, nos limites permitidos por Lei.

2 - DO PAGAMENTO

2.1. O pagamento será efetuado conforme termo de referência, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo órgão competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

Estado do Espírito Santo
Subsecretaria de Licitação e Contratos

2.1.1. Quando do pagamento a Administração promoverá a verificação da manutenção das condições de habilitação do contratado, razão pela qual a nota fiscal deverá vir acompanhada das certidões de regularidade perante:

- a. Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- b. Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativos a tributos federais, conforme Portaria PGFN/RFB Nº 1751/2014);
- c. Fazenda Estadual;
- d. Fazenda Municipal da sede do fornecedor e do Município de Cariacica.
- e. Justiça Trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT).

2.2. Não será admitida a antecipação de pagamento.

2.3. Das notas fiscais/faturas deverá constar, além dos preços da proposta aceita, o nº da agência bancária, o nome do banco e número da conta da empresa, nº do processo e desta ordem de serviço.

2.4. Ocorrendo erros nas Notas Fiscais/Faturas, as mesmas serão devolvidas ao contratado para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura corrigida.

2.5. Os pagamentos poderão ser sustados nos seguintes casos:

- a. Não cumprimento das obrigações assumidas;
- b. Não execução dos serviços nas condições estabelecidas;

2.6. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto perdurar qualquer pendência de liquidação, ou obrigação que lhe for imposta, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção.

2.7. Para emissão da Nota Fiscal deverão ser considerados os seguintes dados do tomador:

Prefeitura Municipal de Cariacica

Rod. BR 262, Nº 3.700, km 3,0 - Bairro Alto Lage - Cariacica-ES.

CNPJ Nº. 27 150 549/0001-19

I.E.: ISENTO.

2.8. Ocorrendo atraso no pagamento e desde que não tenha sido a contratada quem lhe deu causa, a requerimento desta, poderá ser lhe compensada a mora por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga;

I = 0,0001644 (índice de compensação financeira por dia de atraso, assim apurado I = (6/100)/365).

2.9. Empresários com crédito para com o Município, e que estiver em débito, será obrigado a compensar o valor devido, objeto de parcelamento ou não, recebendo apenas a diferença apurada a seu favor, conforme determina o art. 313 do Código Tributário Municipal (LC 27/2009).

2.9.1. Excepciona-se a regra os débitos ajuizados garantidos por penhora.

3 - RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

3.1. Além daquelas já estabelecidas no Termo de Referência que a esta se refere, é de responsabilidade da CONTRATADA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

Estado do Espírito Santo
Subsecretaria de Licitação e Contratos

- a) Responsabilizar-se por quaisquer danos/prejuízos pessoais e/ou materiais causados a terceiros ou à Administração, decorrentes de ação ou omissão, culposa ou dolosa, praticada por seus empregados e prepostos, salvo danos/prejuízos resultantes de caso fortuito ou de força maior;
- b) Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais decorrentes da execução do objeto, sem ônus para o município;
- c) Cuidar de que estejam sendo adotadas todas as medidas de segurança de seus trabalhadores, nos termos da legislação vigente, particularmente quanto ao uso de EPI, quando for o caso;
- d) Notificar à Administração, imediatamente e por escrito, quaisquer irregularidades que venham a ocorrer na prestação dos serviços;
- e) Manter seus funcionários devidamente identificados por crachás durante a prestação do serviço;
- f) Responder pelas despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for desde que praticada por seus funcionários na prestação dos serviços;
- g) Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação, durante a prestação dos serviços.
- h) Assegurar o cumprimento de garantias quanto à qualidade, durabilidade e funcionalidade dos serviços.

4 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

4.1. Nos termos do prescreve a Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal 151/2024, o descumprimento total ou parcial do presente contrato ensejará à contratada a aplicação de sanções, sem prejuízo de outras providências de caráter administrativo e judicial visando reparação de eventuais danos.



ANEXO X

MODELO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA PARA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

1. Pela presente, o (a) _____ (nome da instituição fiadora) com sede em _____ (endereço completo), por seus representantes legais infra-assinados, declara que se responsabiliza como FIADOR e principal pagador, com expressa renúncia dos benefícios estatuídos no Artigo 827, do Código Civil Brasileiro, da empresa _____ (nome da empresa), com sede em _____ (endereço completo), até o limite de R\$ _____ (valor da garantia) (_____) (valor por escrito) para efeito de garantia à execução do Contrato nº _____ (número do contrato, formato xx/ano), decorrente do processo licitatório _____ (modalidade e número do instrumento convocatório da licitação – ex.: CP nº xx/ano), firmado entre a AFIANÇADA e o **Município de Cariacica** para _____ (objeto da licitação), tendo este FIADOR plena ciência dos termos do referido Edital licitatório e das cláusulas contratuais.
2. A fiança ora concedida visa garantir o cumprimento, por parte de nossa AFIANÇADA, de todas as obrigações estipuladas no contrato retromencionado, abrangendo o pagamento de:
- a. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
 - b. prejuízos causados à Administração contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
 - c. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração contratante à AFIANÇADA; e
 - d. obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela AFIANÇADA.
3. Esta fiança é válida por _____ (prazo, contado em dias, correspondente à vigência do contrato) (_____) (valor por escrito) dias, contados a partir de _____ (data de início da vigência do contrato), vencendo-se, portanto em _____ (data).
4. Na hipótese de inadimplemento de qualquer das obrigações assumidas pela AFIANÇADA, o (a) _____ (nome da instituição fiadora) efetuará o pagamento das importâncias que forem devidas, no âmbito e por efeito da presente fiança, até o limite acima estipulado, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento de comunicação escrita do Município de Cariacica.
5. A comunicação de inadimplemento deverá ocorrer até o prazo máximo de 90 (dias) após o vencimento desta fiança.
6. Nenhuma objeção ou oposição da nossa AFIANÇADA será admitida ou invocada por este FIADOR com o fim de escusar-se do cumprimento da obrigação assumida neste ato e por este instrumento perante o Município de Cariacica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

Estado do Espírito Santo
Subsecretaria de Licitação e Contratos

7. Obriga-se este FIADOR, outrossim, pelo pagamento de quaisquer despesas judiciais e/ou extrajudiciais, bem assim por honorários advocatícios, na hipótese de o Município de Cariacica se ver compelido a ingressar em juízo para demandar o cumprimento da obrigação a que se refere a presente fiança.

8. Se, no prazo máximo de 90 (noventa) dias após a data de vencimento desta fiança, o (a) _____ (nome da instituição fiadora) não tiver recebido do Município de Cariacica qualquer comunicação relativa a inadimplemento da AFIANÇADA, ou termo circunstanciado de que a AFIANÇADA cumpriu todas as cláusulas do contrato, acompanhado do original desta **Carta de Fiança**, esta fiança será automaticamente extinta, independentemente de qualquer formalidade, aviso, notificação judicial ou extrajudicial, deixando, em consequência, de produzir qualquer efeito e ficando o FIADOR exonerado da obrigação assumida por força deste documento.

9. Declara, ainda, este FIADOR, que a presente fiança está devidamente contabilizada e que satisfaz às determinações do Banco Central do Brasil e aos preceitos da legislação bancária aplicáveis e, que, os signatários deste Instrumento estão autorizados a prestar a presente fiança.

10. Declara, finalmente, que está autorizado pelo Banco Central do Brasil a expedir Carta de Fiança e que o valor da presente se contém dentro dos limites que lhe são autorizados pela referida entidade federal.

_____, ____ de _____ de _____

Local

data

Instituição garantidora:

Nome: _____

CNPJ: _____

Representantes Legais:

1 _____

Nome e CPF:

2 _____

Nome e CPF